

Imp e Exp Ltda., de 01/06/1984 a 31/12/1984, na **Tecidos Barbosa Ltda.**, de 01/03/1985 a 25/08/1986, na **Nexcom Industria e Comercio Ltda.**, de 01/09/1986 a 11/05/1988, na **Gillette do Brasil Ltda.**, de 05/01/2002 a 31/12/2004, na **Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM**, e de 01/01/2005 a 30/10/2005, na **Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosema**, correspondendo a 2.844 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro) dias, equivalentes a 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, a serem averbados nos assentamentos funcionais da servidora **Maria Ivaldete Siqueira de Souza**, Matrícula n.º 120.041-0 D, no cargo de Técnica de Patologia Clínica desta Fundação HEMOAM.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 273877

PORTARIA Nº 157/2026-GABINETE

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de **Aquisição de Teste de Hemoglobina (ID-154636)** destinados a suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar, conforme **fls. 289-303**; **CONSIDERANDO** que o objeto é Contratação Direta, via **Inexigibilidade nº 003/2026-HEMOAM**, com fulcro no **art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição do material de consumo exclusivo; **CONSIDERANDO** que a empresa **FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA (CNPJ nº 02.323.120/0002-36)** é a fornecedora exclusiva do objeto. **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às **fls. 355** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO** a documentação comprobatória da exclusividade da empresa às **fls. 357-359**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.002306/2026-34 - SIGED.RESOLVE: I - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 74, I, §1º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/2023**, na **Aquisição de Teste de Hemoglobina (ID-154636)** em favor da empresa **FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTACAO LTDA (CNPJ nº 02.323.120/0002-36)**; **II-ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa relacionada pelo valor de **R\$ 100.000,00 (Cento mil reais)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 2/6/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 273879

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 011/2025 - FHAJ; PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE e a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PRIMITIVO POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/06/2026 a 01/06/2027; VALOR MENSAL: R\$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais); VALOR GLOBAL: R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for disponibilizada pelo FES; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.017305.001428/2026-83 - SIGED/FHAJ.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 273809

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 065/2026-DIPRE/FVS-RCP

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de

2015, que *dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo*, pelo Decreto nº 36.231, de 09 de setembro de 2015, que aprova o **Regimento Interno da FVS-AM** e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes ao Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 45/GM/MS, de 12 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde;

Considerando a Resolução nº 02, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), que institui as diretrizes gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde;

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de julho de 2015, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU);

Considerando a Portaria Interministerial nº 7/MEC/MS, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 8.995/MEC/MS, de 28 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Residências em Saúde (PNRS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 040/DIPRE/FVS-RCP, de 07 de abril de 2026, que cria a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) no âmbito institucional;

Considerando a necessidade de instituir o colegiado responsável pela gestão administrativa, pedagógica e acadêmica de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional e uniprofissional, a serem implantados no âmbito da FVS-RCP, como estratégia estruturante para a qualificação da vigilância em saúde no território amazônico; e

Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017306.003491/2026-44/ SIGED.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), e dá outras providências.

Art. 2º Nomear os membros da COREMU, instância colegiada responsável pela coordenação, acompanhamento, supervisão e avaliação de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição.

Art. 3º A COREMU será composta na forma a seguir:

I - Coordenador: Luciana Mara Fé Gonçalves - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI);

II - Vice-Coordenador: Walter Oliva Pinto Filho Segundo - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI);

III - Coordenador de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Layssa do Carmo Barroso - Gerência de Pesquisa Aplicada à Vigilância em Saúde (GPAVS/DEPI);

IV - Vice-Coordenador de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde: Raimundo Sidnei dos Santos Campos - Gerência de Pesquisa Aplicada à Vigilância em Saúde (GPAVS/DEPI);

V - Representante Titular de Tutores: Kássia Janara Veras Lima - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Inovação (DEPI);

VI - Representante Suplente de Tutores: Erian de Almeida Santos - Núcleo de Sistemas de Informação - (NUSI/DIPLAE);

VII - Representante Titular de Preceptores: Érica Cristina da Silva Chagas - Gerência de Zoonoses - (GZ/DVACD);

VIII - Representante Suplente de Preceptores: Luciana Simão Gomes Koba - Diretoria de Vigilância Hospitalar e Qualidade (DVHQ);

IX - Representante Titular da Gestão Local de Saúde: Marco Aurélio Almeida de Oliveira - Laboratório Central de Saúde Pública do Amazonas (LACEN);

X - Representante Suplente da Gestão Local de Saúde: Elder Augusto Guimarães Figueira - Diretoria de Vigilância Ambiental e Controle de Doenças (DVACD).

Art. 4º As representações de Profissionais de Saúde Residentes serão formalizadas por ato complementar, após a implantação de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde e o ingresso da primeira turma, ocorrerá nos termos do Regimento Interno da Comissão.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Portaria serão considerados prestação voluntária de relevante serviço público, independente e sem prejuízo das suas atribuições nos seus respectivos órgãos de origem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se, Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 02 de junho de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 273903